ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 553 DE 09 DE MAIO DE 1.983.

"Autoriza a alienação de Máquinas, Veículos e Sucatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS, Estado de Goiás, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender sob forma de licitação ou permutar os seguintes equipamentos:-

I - 01 (uma) Motoniveladora Caterppillar 12 E;
II - 01 (um) Trator Fiat, o menor e mais velho;
III - 01 (uma) Camioneta Veraneio;
IV - 01 (um) Automóvel Opala Comodoro;
V - Toda a sucata existentes no pátio do DMER.

Artigo 2º - O resultado da venda destes equipamentos, é para a aquisição ou retifica do Motor de uma Motoniveladora Heber Waco e retífica de demais maquinários, bem como para a aquisição de uma (01) Camioneta nova D-10, gabine dupla, para uso da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica revogada a lei nº 548, de 1º de Janeiro de 1.983.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 09 de Maio de 1983.

João Marega
-PRESIDENTE-

Sanciono com veto do artigo 2º parte Razões a parte
Crixás, 20/05/83